JP IMÓVEIS

IMOBILIÁRIA CRECI: 06068-J/MT

JOÃO PEDRO - FONE: (65) 9984-2556
E-MAIL: JPIMOVEISTGA@HOTMAIL.COM

Consulte no site abaixo: Fazendas, sítios, casas, terrenos e outros.

WWW.JPIMOVEISONLINE.COM.BR

MIRANTE DA SERRA LIVRE PARA LOCAÇÃO NATAL E RÉVEILLON

MIRANTE DA SERRA ALUGA ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL, CONFRATERNIZAÇÕES, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, EVENTOS RELIGIOSOS E ETC... ESTRUTURA CONTENDO 18 APARTAMENTOS, SALÃO GRANDE ABERTO COM COZINHA COMPLETA, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, PISCINA GRANDE DE 23X8,5 MT, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO E ILUMINADO, CAMPO DE AREIA PARA VÔLEI, PARQUINHO INFANTIL, CASINHA NA ÁRVORE COM PASSARELA E ESCORREGADOR, PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO NO PAREDÃO DA SERRA, TRILHA ECOLÓGICA, AMBIENTE TODO GRAMADO E ARBORIZADO.

VENDA

TERRENO LOCALIZADO NA AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO (ANTIGA RUA 01), PRÓXIMO DA ESCOLA DON BOSCO.
VALOR: R$ 300.000,00

VENDA OU ALUGA

EXCELENTE CASA NO JARDIM DO LAGO, COM 425 M² DE CONSTRUÇÃO, SENDO 1 SUÍTE MASTER COM CLOSET E BANHEIRA DE HIDRO MASSAGEM E PLANEJADA, + 2 SUÍTES COM MÓVEIS PLANEJADOS, 1 SUÍTE DE VISITA PISO SUPERIOR, COZINHA INTERNA TODA PLANEJADA E COM PEDRAS DE MÁRMORE, SALA DE ESTAR, WC EXTERNO, LAVANDERIA FECHADA, DESPENSA TODA COM MOVEIS PLANEJADO, ÁREA DE LAZER COM PISCINA, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, ILHA MÓVEIS PLANEJADOS, WC SOCIAL, AQUÁRIO COM PEIXES ORNAMENTAIS E SISTEMA DE ÁGUA RETORNÁVEL EMBUTIDO, GARAGEM E ETC... VALOR P/ VENDA: R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENOS MIL REAIS) VALOR P/ ALUGUEL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS MENSAIS)

VENDA

NEGÓCIO DE OCASIÃO

SOBRADO PRÓXIMO DA UNIC, DE ESQUINA, COM 204 M² DE CONSTRUÇÃO NOVA, SENDO NO PISO SUPERIOR 1 SUÍTE + 2 QUARTOS E 2 SACADAS, E NO TÉRREO SALA DE JANTAR, SALA DE TV, COZINHA, GARAGEM E ETC... VALOR: SOMENTE R$ 380.000,00

VENDA

CHÁCARA COM ÁREA TOTAL DE 34.000 M2 PROXIMO A LINHA 12. PASSA UM CÓRREGO NOS FUDOS.
VALOR: R$ 200.000,00

CHÁCARA DE 4 HECTARES (40.000 M²) COM MEDIDAS DE 130 X 308 METROS, PRÓXIMO AO ANEL VIÁRIO, COM ESCRITURA INDIVIDUAL. VALOR: R$ 380.000,00

VENDA

FAZENDA DE 3.800 HECTARES COM 60% FORMADO E DIVIDIDA EM VARIIS PASTOS, SOLO ARGILOSO ENTRE 25 À 30% DE ARGILA, SEDE COM ENERGIA, CURRAL, CERCA TODA EM AROEIRA, BOA DE ÁGUA E INCLUSIVE POR GRAVIDADE. DA PARA PLANTAR 1.700 HECTARES, PLANTA SOJA NA DIVISA, FICA A 16 KM DO ASFALTO. VALOR: R$ 4.800,00 POR HECTARE. *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A COMBINAR.*

VENDA

SÍTIO DE 31 HECTARES QUASE TODO FORMADO NA BEIRA DO RIO SEPOTUBA, CASA BOA CONTEDO 1 SUITE + 2 QUARTOS, COZINHA, VARANDA GRANDE, CHURRASQUEIRA, FOGÃO A LENHA, ÁREA DE SERVIÇO, PESQUEIRO COM BALSA, CURRAL NOVO COM TRONCO COBERTO, TANQUE DE PEIXE, TERRA BOA DE BACURI, ETC. VALOR: PEDE R$ 600.000,00, ACEITA PROPOSTA.

VENDA

FAZENDA DE 350 HECTARES NA BEIRA DO RIO SEPOTUBA, TERRA BOA DE BACURI COM 250 HECTARES FORMADOS E DIVIDIDOS EM VÁRIOS PASTOS, CURRAL BOM TODO EM AROEIRA, SEDE, CASA BOA, CASA PARA FUNCIONÁRIO, CONTÉM 8 TANQUES PARA PEIXES, ETC. VALOR R$ 4.500.000,00 PELA PROPIEDADE.

OCASIÃO PARA ALUGUEL

APARTAMENTO NO CENTRO DA CIDADE NA AVENIDA TANCREDO NEVES ,SENDO UMA SUÍTE + 3 QUARTOS, CONZINHA AMPLA, SALA DE TV COM SACADA + SALA DE JANTAR, CHURRASQUEIRA FOGÃO A LENHA, GARAGEM COM ESPAÇO PARA OUTRO CARRO.
VALOR MENSAL: R$1.400,00

VENDA

IMÓVEL COM 8 QUITINETE NO CENTRO DA CIDADE, COM RENDIMENTO DE R$ 4.300,00 REAIS DE ALUGUEL MESAL. VALOR DE VENDA R$ 450.000,00

VENDA

4 Terrenos juntos com medidas de 15×40, ou seja, 600 m² cada, vende todos junto ou vende separado. Localizados no Jardim Italia próximo da Avenida Nilos Torre. Valor: R$ 170.000,00 cada terreno.

ALUGA

Aluga um sitio antes da Linha 12, na beira do asfalto, sendo 9 alqueires com casa, curral, confinamento para gado e etc. Valor do aluguel mensal R$ 3.000,00

VENDE-SE

25 NOVILHAS BAIA DE 13 A 14 MESES. VALOR A COMBINAR.

ME - 149

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 7051-89.2015.811.0055 – código 190514

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: GERALDO MELATO

PARTE RÉQUERIDA: NEIDE ZANELATO MELATO

NOTIFICANDO(S): **TERCEIROS E INTERESSADOS**

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** do teor da r. sentença, em sua parte final, que segue abaixo transcrita, a qual foi proferida por este juízo.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I. CONFIRMO a liminar deferida às fls. 39/41, e DECRETO a interdição da Sra. Neide Zanelato Melato, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II. NOMEIO-LHE a curadora Sra. Amélia Cabral da S. Melato, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; E por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Após, publique-se na rede mundial de computadores, no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curador, com fundamento no art. 755, § 3º do CPC. Expeça-se mandado, ao Cartório de Registro Civil, para averbação à margem do assento de nascimento da interditada. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Márcia Adriana Padilha - Técnica Judiciário**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 3 de dezembro de 2019.

Marcos Ediones Bertholdi
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pela Portaria n. 031/2019 – DF.

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: **20** DIAS

AUTOS N.º 8128-02.2016.811.0055-Código 217719

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MONICA LUZIA ANDRADE CAMPOS GENEIRO e ELIZABETH MARY ANDRADE CAMPOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/06/2016

VALOR DA CAUSA: R$ 500,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: DECRETO a interdição da Sra. Elizabeth Mary de Andrade Campos, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II. NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Mônica Luzia Andrade Campos Geneiro, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; E por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Após, publique-se na rede mundial de computadores, no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curador, com fundamento no art. 755, § 3º do CPC. Expeça-se mandado, ao Cartório de Registro Civil, para averbação à margem do assento de nascimento da interditada. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências. Cumpra-se. Eu, **Valdeir Ferreira Lima**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 3 de dezembro de 2019.

Marcos Ediones Bertholdi
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ME - 149

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 17693-53.2017.811.0055 – código 251195

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS em favor de ADELIA ALVES DA SILVA

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS**, da r. sentença, a qual segue abaixo transcrita, em sua parte dispositiva.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Dispositivo. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição da Sra. Adelia Alves da Silva, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II – NOMEIO-LHE curador o Sr. Antônio Alves dos Santos, já qualificado nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após, publique-se na rede mundial de computadores, no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curador, com fundamento no art. 755, § 3º do CPC. Expeça-se mandado, ao Cartório de Registro Civil, para averbação à margem do assento de nascimento da interditada. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de

ME - 149

costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Márcia Adriana Padilha - Técnica Judiciário**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 3 de dezembro de 2019.

Marcos Ediones Bertholdi
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ME - 149

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 22731-46.2017.811.0055 – código 257505

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: VILMA MARTINS DA ROCHA DA SILVA em favor de SETEMBRINA FERNANDES MARTINS DA ROCHA

PARTE RÉQUERIDA: PREJUDICADO

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** do teor da r. sentença, a qual segue em sua parte final abaixo transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Dispositivo Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I – DECRETO a interdição da Sra. Setembrina Fernandes Martins da Rocha, DECLARANDO-A incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Vilma Martins da Rocha da Silva, já qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC. Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após, publique-se na rede mundial de computadores, no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora, com fundamento no art. 755, § 3º do CPC. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil, para averbação à margem do assento de nascimento da interditada. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de

ME - 149

costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Márcia Adriana Padilha - Técnica Judiciário**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 3 de dezembro de 2019.

Marcos Ediones Bertholdi
Gestor Judiciário
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ